



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ACADÊMICA**

Lavras(MG) 37200-900  
www.prg.ufla.br (35) 3829-1113

## **RESOLUÇÃO CGA Nº 01, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**Dispõe sobre o regulamento dos Componentes Curriculares Complementares (CCC) para o Curso de Graduação em Agronomia da Universidade Federal de Lavras (UFLA).**

**O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA** da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que estabelece a Instrução Normativa PRG (IN PRG) nº 21, de 12/07/2019, a Resolução CEPE 473/2018, o Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia vigente e a reunião ocorrida em 13/02/2020;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Regulamentar as atividades acadêmico-científico-culturais referentes aos Componentes Curriculares Complementares (CCC) do curso de Agronomia, conforme disposto na IN PRG nº 21, de 12/07/2019, Resolução CEPE 473/2018 e Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia vigente.

**§1º** Somente serão computadas para integralização do curso, a carga horária de CCC realizada pelo estudante após o seu ingresso no Curso de Agronomia, conforme determinado no artigo 1º, §1º da IN PRG nº 21/2019.

**§2º** Para que o estudante integralize as horas em CCC deverá cumprir o mínimo de horas exigido na matriz curricular a qual estiver vinculado.

**Art. 2º** As atividades referentes aos CCC devem ser cumpridas pelo estudante ao longo do curso, conforme determinado no artigo 2º da IN PRG nº 21/2019.

**§1º** A escolha das atividades a serem realizadas é de responsabilidade do estudante, cabendo a ele reunir os respectivos documentos comprobatórios válidos.

**§2º** Os documentos comprobatórios das atividades realizadas devem ser apresentados à Secretaria dos Cursos de Graduação da Diretoria de Planejamento e Gestão Acadêmica (DPGA), dentro do prazo definido no cronograma acadêmico, juntamente com formulário próprio preenchido, conforme IN PRG nº 21/2019, apenas quando o estudante atingir o mínimo de horas exigido na matriz curricular a qual estiver vinculado.

**Art. 3º** Para integralização dos CCC o estudante deverá realizar as atividades que compõem os CCC, de acordo com as categorias descritas abaixo:

I. Iniciação à Pesquisa: participação nos programas institucionais de iniciação científica PIBIC e PIVIC; bolsista de pesquisa fomentada por órgãos governamentais ou iniciativa privada; autoria e coautoria na publicação de artigos científicos em revistas com ISSN (International Standard Serial Number), com carga horária de 3 horas para cada artigo publicado.

II. Iniciação à Docência: participação em programas de monitoria e outros programas ou projetos de ensino aprendizagem regulamentados pela PRG.

III. Iniciação à Extensão: participação em núcleos de estudos; empresa júnior; projetos de extensão, grupos de extensão; startups e incubadoras.

IV. Vivência Profissional complementar: participação em estágios, excetuando-se o estágio supervisionado obrigatório; atividade vivencial na UFLA; atividade acadêmica internacional (AAI) registrada e finalizada na Diretoria de Relações Internacionais – DRI.

V. Atividades Técnico-Científicas: participação em simpósios; seminários; ciclos de palestras; congressos; workshops; palestras; cursos extra curriculares; semanas acadêmicas; feiras tecnológicas; minicursos; visitas técnicas; dias de campo; encontros técnicos, fóruns e/ou oficinas de discussões.

VI. Programa Institucional de Bolsas da UFLA (PIB): participação em bolsas de ensino e aprendizagem; bolsas de extensão e cultura; bolsas de desenvolvimento institucional; bolsas de vivência acadêmica para calouros e outros programas que vierem a ser criados no âmbito do PIB.

VII. Participação em Programa de Educação Tutorial – PET: participação em programa de educação tutorial institucional.

VIII. Participação em Comissões: participação em comissão temporária ou permanente, designada por portaria pelo órgão competente.

IX. Representação estudantil: participação como presidente ou membro do Centro Acadêmico (CA) de Agronomia; presidente ou membro do Diretório Central dos Estudantes (DCE); membro do conselho universitário (CUNI); membro do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE); membro do Conselho de Graduação; membro do Colegiado do Curso de Agronomia e membro de Assembleia Departamental.

X. Participação em modalidades desportivas e culturais certificadas pela PRAEC e PROEC.

**§1º** Para contabilização da carga horária necessária dos CCC, exigida em cada matriz curricular do curso de Agronomia, o discente deverá cumprir pelo menos três tipos diferentes das categorias de CCC descritas de I a X.

**§2º** O percentual máximo de carga horária aceito por categoria de CCC é de 40% da carga horária exigida na matriz curricular a qual o estudante estiver vinculado.

**§3º** Outras atividades consideradas relevantes para formação do estudante poderão ser autorizadas pelo Colegiado de Curso para integralização curricular.

**§4º** Nos casos em que o certificado apresentado não tenha declaração de carga horária, será computado o valor de 12 horas pela participação, conforme artigo 3º, § 1º da IN PRG nº 021/2019.

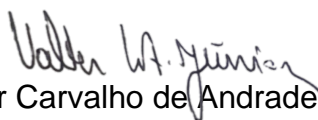
**Art. 4º** A contabilização e os trâmites para registro dos CCC são estabelecidas pela IN PRG nº 021/2019.

**§1º** O discente deverá entregar a relação dos CCC e seus respectivos comprovantes de forma sequencial, organizada e numerada por categoria de acordo com o Anexo I da presente resolução.

**§2º** Não serão avaliados e contabilizados os documentos que não estejam apresentados de acordo com o estabelecido no §1º deste artigo.

**Art. 5º** Os Casos omissos e excepcionais serão analisados pelo Colegiado de Curso.

**Art. 6º** Esta resolução entra em vigor nesta data para os estudantes vinculados a matriz curricular 2019/01 e a partir do primeiro semestre de 2021 para os estudantes vinculados a matriz 2013/02 e demais matrizes curriculares, revogadas as disposições em contrário.



Valter Carvalho de Andrade Júnior

Presidente do Colegiado do Curso de Agronomia